



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei nº. 2.142/2.010.
Processo nº. 063/2.010.
Aprovado em..... 13-04-2.010.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DAS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO A
FORNECEREM BULAS DESCRITIVAS
JUNTO AOS MEDICAMENTOS COLOCADOS
À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprova a presente Lei.

Artigo 1º. - Todo e qualquer tipo de fórmula de medicamento preparada por farmácia de manipulação sob prescrição médica ou não, deverá ser acompanhada de bula descritiva, informando sua composição, indicação, modo de usar, possíveis reações a formula e suas contradições ou não.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Abril de 2.010.


Antonio Luiz Almeida Vianna
Presidente

